

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2019

Define o índice da Revisão Tarifária Periódica 2019 para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

CORINHA ORNES MOLLING, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a justificativa em anexo, manda a publicação a presente **Resolução**:

Art. 1º - O Índice de Reposicionamento Tarifário para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN a incidir nos municípios integrantes da base regulatória tarifária da AGESAN-RS será no percentual de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento).

Parágrafo único. Consideram-se integrantes da base regulatória tarifária da AGESAN-RS os municípios de Parobé, Sapucaia do Sul, Canoas, Portão, Esteio, Nova Santa Rita, Rolante, Riozinho, Canela, Campo Bom, Sapiranga, Igrejinha e Três Coroas.

Art. 2º - O Índice de Reposicionamento Tarifário passará a vigor a partir de 30 (trinta) dias de sua publicação por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, conforme artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2019.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 28 de junho de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
PRESIDENTE DA AGESAN-RS

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692